

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Seção I

Do Prontuário das Crianças

Art. 101. Compete a Unidade Educacional manter o prontuário da criança atualizado, constando os seguintes documentos:

- I - ficha de matrícula;
- II - certidão de nascimento;
- III - carteira de vacinação atualizada;
- IV - comprovante de endereço e telefones de contato atualizados;
- V - autorização de uso de imagem;
- VI - RG e CPF dos pais e/ou responsáveis legais;
- VII - atestados e laudos médicos quando necessário;
- VIII - termo de ciência referente à frequência da criança na Unidade Educacional;
- IX - autorização para terceiros retirar a criança da Unidade Educacional;
- X - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- XI - foto 3x4, de identificação da criança;
- XII - relatórios trimestrais; e
- XIII - requerimento e declaração de transferência, quando for o caso.

Seção II

Do Prontuário dos Profissionais

Art. 102. A Unidade Educacional deve manter o prontuário de todos os profissionais atualizados, constando os seguintes documentos:

- I - ficha de registro de empregados;
- II - cópia carteira profissional;
- III - cópia simples do RG, CPF, título de eleitor, cartão do PIS;
- IV - cópia do certificado de reservista;
- V - endereço domiciliar e telefones para contato atualizados;
- VI - cópia da certidão nascimento ou casamento;
- VII - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 21 anos;
- VIII - cópia simples do CPF do cônjuge e dos filhos com idade até 21 anos;
- IX - cópia da carteira de vacinação dos filhos com menos de 14 anos;
- X - declaração de matrícula escolar dos filhos com menos de 14 anos;
- XI - cópia de vale de transporte, caso seja necessário;
- XII - atestado de saúde ocupacional;
- XIII - cópia do histórico escolar, diploma de graduação superior reconhecido pelo MEC e/ou declaração de matrícula, caso esteja cursando;
- XIV - foto 3X4 recente;
- XV - cópia do diploma de especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- XVI - atestado médico; e
- XVII - comprovante de experiência mínima exigida no magistério para os profissionais da equipe gestora, conforme legislação vigente.

Seção III

Dos Livros de Registro

Art. 103 São considerados documentos oficiais da Unidade Educacional os seguintes livros de registros:

- I - reuniões de famílias e educadores;
- III - termo de visita do Supervisor Educacional;
- IV - registro de ocorrências com as crianças;
- V - registro de ocorrência com funcionários;
- VI - ponto administrativo e docente;
- VII - reunião de Equipe Gestora;
- VIII - reuniões pedagógicas: formação, planejamento e avaliação institucional;
- IX - reuniões pedagógicas com Professores;
- X - reuniões pedagógicas com Monitores de Educação Infantil;
- XI - comunicados aos pais;
- XII - comunicados internos;
- XIII - bens patrimoniais; e
- XIII - eliminação de documentos.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. O presente Regimento Escolar deve ser respeitado e acatado por toda a comunidade escolar e estar disponível a toda a comunidade.

Art. 105. O presente Regimento Escolar deve ser revisado à luz das alterações ocorridas na legislação vigente e pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem assim o exigir.

Art. 106. Os casos omissos devem ser analisados e resolvidos pelo Diretor(a) da Unidade Educacional e autoridade supervisora em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 107. O presente Regimento Escolar, aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

PORTARIA NAED SUL Nº050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021 e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte Portaria:

- Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/2022 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais:
- I - CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA;
- II - CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE; e
- III - CEI CARROSSEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 01 de novembro de 2022
AZIL JULIO SALLES RAMOS
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº009, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021,

expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA FELIZ INFÂNCIA, CNPJ nº 26.065.808/0001-40, Matriz, situada na Rua Vasco Joaquim Smith Vasconcelos, nº 97, Jardim do Lago, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 01 de novembro de 2022
MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº010, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA-ME, CNPJ nº 51.901.817/0002-52, filial, localizada na Rua Dionísio Gazotti, nº 334, Vila Mimosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 01 de novembro de 2022
MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 11/2022-Presencial- Processo Administrativo nºPMC.2022.00085492-09

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - CEI OURO VERDE - Campinas/S.P. ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2022 às 09h00, no CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP
Disponibilidade do Edital: a partir de 03/11/2022, no portal eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4300.

Campinas, 01 de novembro de 2022
FABIO ALVES CREMASCO
 Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00011200-11

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 234/2022

Objeto: Registro de Preços de produtos químicos para piscina.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 242.305,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais)**, a favor das empresas:

-HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, no valor de **R\$ 12.850,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 01, da Ata de Registro de Preços nº 512/2022;

-GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de **R\$ 80.790,00** (oitenta mil, setecentos e noventa reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 05 e 06, da Ata de Registro de Preços nº 513/2022;

-VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA, no valor de **R\$ 131.115,00** (cento e trinta e um mil, cento e quinze reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04 e 12, da Ata de Registro de Preços nº 514/2022;

-DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, no valor de **R\$ 17.550,00** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 07, da Ata de Registro de Preços nº 515/2022;

Campinas, 01 de novembro de 2022
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo SEI PMC.2022.00087853-52 (Recurso Voluntário ao SEI PMC.2022.00075402-08)

Interessada: RENATA OLIVEIRA SELMI HERRMANN

Advogada: Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337

Código Cartográfico: 3452.14.86.0002.00000

Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Amparados no art. 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007, **NÃO CONHECEMOS O RECURSO INTERPOSTO**, intempestivo nos termos do art. 76, caput,